



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO

• **Órgão Contratante:** Município de Campo Grande – RN, CNPJ: 08.084.014/0001-42

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, manutenção preventiva e corretiva, bem como locação de caminhão basculante e caminhão pipa, destinados à execução de serviços de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, limpeza pública, apoio às atividades urbanas e rurais, e demais demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Campo Grande/RN.

O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as especificações técnicas e condições gerais para a contratação dos serviços, visando à garantia da eficiência, qualidade e continuidade das atividades essenciais de infraestrutura municipal, tais como terraplanagem, abertura e recuperação de vias, limpeza urbana, entre outras.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, com disponibilização de operador, combustível e manutenção, justifica-se em razão da necessidade contínua e intermitente do Município de Campo Grande/RN na execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, tais como recuperação e manutenção de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, limpeza pública, apoio a ações emergenciais, entre outros.

Sob o aspecto da economicidade e eficiência administrativa, a opção pela locação mostra-se mais vantajosa em comparação à aquisição de frota própria, uma vez que esta implicaria elevados custos iniciais de investimento, além de despesas permanentes com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, consumo de combustível, contratação de operadores sob regime celetista, seguros, licenciamento e demais encargos operacionais.

Ademais, a aquisição de equipamentos próprios poderia resultar em ociosidade em períodos de menor demanda, comprometendo a racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Por outro lado, a locação possibilita maior flexibilidade na gestão dos equipamentos, permitindo sua utilização conforme a real necessidade da Administração, além de assegurar o acesso a máquinas em boas condições de uso, com manutenção adequada e substituição imediata em caso de falhas, reduzindo riscos de interrupção dos serviços.



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

No que se refere à fundamentação legal, a presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A modalidade de licitação adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da referida Lei, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Quanto ao regime de contratação, será adotado o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 6º, inciso XLV, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de demanda cuja necessidade ocorre de forma variável e não contínua, sendo inviável a definição prévia e precisa dos quantitativos a serem contratados.

O Sistema de Registro de Preços revela-se, assim, o instrumento mais adequado para a presente contratação, por permitir maior flexibilidade, eficiência e economicidade, possibilitando à Administração realizar contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos itens registrados.

Dessa forma, a adoção da locação por meio de Registro de Preços alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos e a melhor aplicação dos recursos públicos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Os serviços de locação deverão contemplar o fornecimento de máquinas pesadas com operador devidamente habilitado, combustível e a manutenção integral dos equipamentos, conforme as especificações mínimas a seguir:

#### 3.1. Equipamentos e Quantidades Estimadas

Os equipamentos a serem licitados e registrados em ata, conforme demanda do Município, são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M³ E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE ATE O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora	400,00
2	Prestação do serviço de locação de máquina pesada tipo TRATOR DE ESTEIRA (de Potência Mínima de 90HP)	Hora	240,00



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

	incluindo transporte de sua sede até ao local solicitado para trabalho no território do município, incluindo também manutenção da máquina, combustível e operador por conta da contratada.		
3	Prestação do serviço de locação de máquina pesada tipo RETROESCAVEIRA (escavadeira hidráulica capacidade mínima de 0,60 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 13 toneladas e motor turbo mínimo de 95 HP, incluindo transporte de sua sede até ao local solicitado para trabalho no território do município, incluindo também manutenção da máquina, combustível e operador por conta da contratada.	Hora	720,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12 METROS CÚBICOS, DESTINADA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, COM DESLOCAMENTO ATÉ LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. DIÁRIA COMPOSTA POR 8 (OITO) HORAS. - I	DIARIA	90,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAÇAMBA BASCULANTE (CAÇAMBA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9 METROS CÚBICO), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE CARGAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E AS DEMANDAS DE NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	DIARIA	90,00
6	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TANQUE COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA. PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. MANUTENÇÃO, MOTORISTA	Diária	90,00



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

	E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. DIÁRIA COMPOSTA POR 8 (OITO) HORAS.		
7	LOCACAO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR LISO , PE DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25, 120 CV, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Diária	30,00

### 3.2. Responsabilidades do Contratado

- **Operador Qualificado:** Fornecer operadores devidamente habilitados, com experiência comprovada na operação do equipamento a ser locado, em conformidade com as normas de segurança e legislação trabalhista vigentes. Os operadores deverão portar CNH nas categorias exigidas para o equipamento.
- **Combustível:** Garantir o fornecimento de todo o combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos durante o período de locação, incluindo o transporte e abastecimento no local de serviço.
- **Manutenção:** Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo peças, lubrificantes e mão de obra. Quaisquer falhas ou paradas por manutenção deverão ser reparadas no menor tempo possível, sem ônus para o contratante. Em caso de parada prolongada, o contratado deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de iguais características e capacidade em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **Transporte:** O transporte dos equipamentos do pátio da Contratada até o local de trabalho designado pela Contratante e vice-versa é de total responsabilidade e custo da Contratada.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Fornecer todos os EPIs necessários e em perfeito estado de conservação para os operadores e demais funcionários envolvidos nos serviços.

### 3.3. Nível de Serviço e Disponibilidade

- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, com documentação regularizada, licenciamento, inspeções, etc.
- A disponibilidade dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do tempo programado, considerando-se o tempo de operação efetiva.
- O atendimento às solicitações de locação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Contratante.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

Além das responsabilidades específicas já descritas, a Contratada se obriga a:

1. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato decorrente.
2. Disponibilizar equipamentos e operadores em perfeitas condições de uso e segurança, aptos a desempenhar as funções exigidas.
3. Manter a documentação dos equipamentos e dos operadores (CNH, exames médicos, etc.) sempre atualizada e à disposição da fiscalização.
4. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento ou operador que não atenda às especificações ou que apresente conduta inadequada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
5. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de sua ação ou omissão ou de seus prepostos, durante a execução dos serviços.
6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Apresentar, quando solicitado, relatórios de utilização dos equipamentos, contendo horas trabalhadas, locais de serviço e outras informações pertinentes.
8. Cumprir todas as exigências das legislações ambiental, de trânsito, trabalhista e de segurança do trabalho.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências pertinentes.
2. Realizar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. Indicar os locais de trabalho e as atividades a serem executadas pelos equipamentos e operadores.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços.
5. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou falhas na prestação dos serviços, concedendo prazo para a correção.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA E TÉCNICA**

A habilitação dos licitantes será feita mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, de acordo com o art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, visando comprovar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais e a sua regularidade fiscal e trabalhista.

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

**Objetivo:** Comprovar a capacidade legal do licitante para exercer os direitos e contrair obrigações.

1. **Registro Comercial/Civil:** Cópia do registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou sociedade empresária, ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples e associações.
2. **Ato Constitutivo:** Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação contratual, acompanhado da prova de eleição dos administradores em exercício.
3. **Documento de Identidade dos Sócios-Administradores:** Cópia simples do documento de identidade oficial (RG, CNH, etc.) dos sócios administradores ou de seus procuradores, conforme o caso.
4. **Procuração (se representado):** Instrumento de procuração (pública ou particular com firma reconhecida ou assinatura digital) com poderes específicos para participar da licitação e
5. **Declaração de Inexistência de Impedimento:** Declaração de que o licitante não se enquadra nas proibições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (ex: não é servidor ou dirigente do órgão contratante, não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública).

## 6.2 HABILITAÇÃO FISCAL E SOCIAL

**Objetivo:** Comprovar a regularidade fiscal e social do licitante, atestando seu cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias.

1. **Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Receita Federal do Brasil.
2. **Inscrição Municipal:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, incluindo contribuições sociais, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado onde o licitante é sediado.
5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município onde o licitante é sediado e do Município de Campo Grande - RN (se aplicável), relativa a tributos mobiliários e imobiliários, quando pertinentes.
6. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal.



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

7. **Comprovante de Situação Regular perante a Justiça do Trabalho:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88:** Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### 6.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Objetivo:** Comprovar a boa situação financeira do licitante, sua capacidade de arcar com os custos do contrato e manter a regularidade na prestação dos serviços.

1. **Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial,** ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

#### 6.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

**Objetivo:** Comprovar a experiência e a qualificação técnica do licitante para executar o objeto do contrato, garantindo a qualidade e a capacidade operacional necessária.

1. **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Serão exigidos atestados que comprovem a execução de serviços de locação de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de operador, combustível e manutenção.

2. **Comprovação de Experiência em Serviços Similares:** Os atestados referidos no item anterior devem comprovar a execução de serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos do objeto licitado, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos.

### 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de **Menor Preço por Item**, conforme o tipo de máquina, por ser o mais adequado para contratação de serviços comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, onde os licitantes apresentarão seus preços unitários para cada um dos itens (tipos de máquina), incluindo o operador, combustível e manutenção.

### 8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Vigência do Registro de Preço:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da lei 14.133/2021



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

- **Prazo de Execução dos Contratos Derivados:** O prazo de execução de cada contrato específico, derivado da Ata de Registro de Preços, terá duração máxima de até 12 (doze) meses, prorrogáveis nas condições previstas na Lei 14.133/2021.
- **Prazo de Atendimento:** O fornecimento dos equipamentos e operadores deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Contratante (por e-mail, ofício ou ordem de serviço).
- **Quantidades Estimadas e Máximas:** As quantidades estimadas por tipo de equipamento são apenas para referência e balizamento da licitação, não configurando compromisso de contratação. O Município poderá demandar até o limite do valor total registrado na Ata, respeitando-se as quantidades máximas por item estabelecidas no Edital.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal discriminando os serviços prestados, acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

- **Faturamento:** Será realizado por máquinas em operação, com base nos registros de horas/dias efetivamente trabalhados, aferidos e atestados pela fiscalização da Contratante.
- **Prazo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de atesto da fatura pela fiscalização da Contratante, desde que a documentação esteja completa e regular.
- **Forma:** Exclusivamente por meio de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, previamente informada e mantida atualizada.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **Revogabilidade do Edital:** A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo licitatório, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.
2. **Exclusividade do Registro de Preço:** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão exclusivamente para o Município de Campo Grande - RN, sendo vedada a adesão por outros órgãos ou entidades.
3. **Direitos e Deveres das Partes:** Os direitos e deveres das partes serão complementarmente estabelecidos no Edital e na minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços.
4. **Normas Aplicáveis:** Aplicam-se ao presente Termo de Referência e ao contrato dele decorrente, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



**Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000**

---

5. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande - RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato, que não possam ser resolvidos por via administrativa.

Campo Grande/RN, 07 de maio de 2026.

**FRANCISCO FERNANDES PIMENTA NETO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo